PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 24/04/2020

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 83

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 23/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP
Data do Contrato: 16/04/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia que tem como finalidade construção de ponte em aduelas de concreto armado em trecho da Avenida José Gatto, conforme convênio nº 151/2019 entre Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Tambaú/SP.
Contratado: WAW Construções EIRELI – ME
CNPJ: 23.845.890/0001-38
Valor Total: R$ 477.292,24 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)
Dotação: 0256 - 4.4.90.51 – 02 e 0258 - 4.4.90.51 – 07
Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.198, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL PELA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA FINS DE USO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 141, § 4.º, da Lei Orgânica do Município de Tambaú;

CONSIDERANDO o pedido da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, bem como Oficio da Coordenadoria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido o uso dos bens descriminados no anexo único deste decreto, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tambaú, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, sociedade civil, sem fins lucrativos, com a precípua finalidade de uso institucional, conforme documentos constantes do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este decreto, de acordo com o disposto no § 4.º do art. 141 da Lei Orgânica do Município, é feita a título precário e por prazo indeterminado, devendo o bem ser destinado, exclusivamente, para o fim mencionado no artigo 1.º.

Art. 3.º - A permissão será revogada pela Administração em caso de:

I - alteração da destinação do bem;

II - não cumprimento, pela permissionária, das exigências legais e regulamentares pertinentes à matéria;

III - falta de cumprimento, pela permissionária, de qualquer uma das obrigações assumidas no Termo de Permissão de Uso do bem;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

IV - interesse devidamente justificado da Administração.

Art. 4.º - Revogada a permissão, o bem descrito no art. 1.º será reincorporado ao Patrimônio Público da Prefeitura, integrado das benfeitorias nele eventualmente introduzidas, não tendo a permissionária qualquer direito à indenização e à consequente retenção pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 5.º - São obrigações da permissionária, entre outras a serem previstas no Termo de Permissão de Uso do Bem Público, durante a vigência da permissão:

I - manter o bem sempre em bom estado de conservação, para assim restituí-lo quando a permissão não mais vigorar, independentemente de providência judicial ou extrajudicial;

II - facultar ao Permitente o exame e a vistoria dos bem cedido, quando este entender conveniente;

III - comunicar de imediato, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade que, ocorrida durante o período de uso do bem, seja atribuída a terceiros;

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de abril de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 3.198, de 23 de abril de 2020.

QUANT	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Bomba de Infusão Volumétrica para Equipo	24.824

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ (PERMITENTE) E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ (PERMISSIONÁRIA), PARA FINS DE USO INSTITUCIONAL.

Aos dezenove de junho de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 46.373.445/0001-18, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Senhor **RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal, portador do R.G. nº 33.470.399-2/SSP-SP e do C.P.F. nº 302.940.078-65, devidamente autorizado pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ**, CNPJ: 72.052.350/0001-02, Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, nº. 40, Centro, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu interventor, Senhor MARCOS AURÉLIO VIEIRA CECILIO, daqui por diante denominada **PERMISSIONÁRIA**, firmam, nos termos do Decreto n.º 3.055, de 19 de junho de 2019, conforme documentos constantes do respectivo **Processo Administrativo**, o presente **Termo de Permissão de Uso**, mediante as condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO** tem por objeto a Permissão de Uso dos bens abaixo especificados, em favor da PERMISSIONÁRIA:

QUANT	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Bomba de Infusão Volumétrica para Equipo	24.824

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

2.1 O presente **Termo de Permissão de Uso** vigorará por prazo indeterminado, conforme o disposto no § 4.º do art. 141 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1 – A Permissionária obriga-se a:

3.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, obrigando-se a ressarcir os eventuais danos neles causados;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.1.2 Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal que não prejudique o funcionamento adequado, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

3.1.3. Não emprestar, ceder ou transferir os bens objeto deste termo;

3.1.4. Não efetuar nos bens cedidos qualquer alteração sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE;**

3.1.5. Arcar com os ônus decorrentes da manutenção, utilização e guarda do bem cedido, bem como com os gastos com eventual conserto e/ou reposição de peças para a conservação e garantia de funcionamento adequado do bem cedido, desde a sua efetiva entrega até a sua devolução;

3.1.6 Comunicar imediatamente ao **PERMITENTE** a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário que tenha causado danos aos bens cedidos.

3.1.7 Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Patrimônio do **PERMITENTE.**

3.1.8 Permitir ao **PERMITENTE** a fiscalização do bem.

3.1.9 Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o **PERMITENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **PERMITENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

3.1.10 Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO TERMO

4.1 – A falta de cumprimento, pela **Permissionária**, de qualquer uma das obrigações assumidas neste documento implicarão a rescisão do presente termo de permissão de uso.

4.2 – Este termo de permissão de uso poderá ser rescindido unilateralmente pelo **Permitente**, quando o interesse público, devidamente justificado, assim o exigir, dada a natureza precária da permissão.

4.3 – Uma vez notificada, a **Permissionária** terá que devolver o bem cedido ao **Permitente**, inclusive com todas as benfeitorias porventura realizadas, sem que lhe caiba o direito a qualquer indenização, restituição ou compensação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Tambaú, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas da presente permissão.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

E, por estarem assim aceitos e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos de direito.

Tambaú, 23 de abril de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal e Representante legal do Permitente

MARCOS AURÉLIO VIEIRA CECÍLIO
INTERVENTOR PRESIDENTE
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

TESTEMUNHAS:

Larissa Cristina Rosa
R.G. n.º 43.299.129-5 – SSP/SP

Jean Lucas Velloso
RG nº. 43.299.892-5 – SSP/SP

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.620, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 23/04/2020, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Joseilson de Aguiar	Técnico Desportivo	15/04/2018 a 14/04/2019	10
		15/04/2019 a 14/04/2020	10
Tamiris Voltarelli Deodato Zanchetta	Nutricionista	05/09/2018 a 04/09/2019	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de abril de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.621, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AOS SERVIDORES"

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 23/04/2020, Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcelas	Dias Concedidos
Ana Kélsia Candido	Escriturário	03/09/2012 a 02/09/2017	2ª	30
José Luiz Furtado	Chefe de Seção	16/06/2010 a 15/06/2015	3ª	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de abril de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.